



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

INDICAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a concessão de auxílio emergencial municipal.

Senhor Presidente

Considerando a Lei Municipal 10102/2018 que dispõe sobre o “Programa Família Andreense” de transferência de renda às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Considerado a pandemia que o mundo foi acometido pelo COVID- 19 e que as secretarias estaduais de Saúde divulgaram, até as 14h desta segunda-feira (13), 22.740 casos confirmados do novo coronavírus (Sars-Cov-2) no Brasil, com 1.271 mortes pela Covid-19, sendo o Estado de São Paulo o mais afetado.

Considerando que o Município de Santo André tem um grande número de pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

INDICAMOS, que o Senhor Excelentíssimo Prefeito Municipal Paulo Serra conceda auxílio emergencial durante o período de três meses no valor de R\$ 95,00, nos moldes do Benefício Eventual - Segurança Alimentar (Lei Municipal 10102/2018) às pessoas que se encontra em situação de vulnerabilidade social, mesmo que estejam recebendo o auxílio emergencial Federal.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 24 de abril de 2020.

Ver. Willians Bezerra
VEREADOR

